



FAQ – PERGUNTAS FREQUENTES CHAMADÃO DAS ARTES CÊNICAS

Qual o prazo de inscrição para Chamada?

As inscrições estão abertas até o dia 11 de junho de 2025, através da página <http://chamadaodasartescenicassalvador.ba.gov.br/>.

A Chamada permite a inscrição de Pessoas Físicas?

Não. Poderão se inscrever apenas Pessoas Jurídicas (MEI, Pessoa Jurídica de Direito Privado Com ou Sem Fins Lucrativos).

As empresas proponentes deverão estar sediadas em Salvador?

Sim. Apenas serão aceitas propostas artísticas inscritas por proponentes sediados no município de Salvador há pelo menos 02 (dois) anos.

Para proponentes que são MEI, é necessário que a abertura do CNPJ tenha 2 anos ou se leva em conta a residência do titular MEI em Salvador?

De acordo com a retificação publicada no Diário Oficial do Município em 28/05/2025, em se tratando de Microempreendedor Individual sediado em Salvador há menos de 2 anos, poderá ser considerada a comprovação de residência do respectivo titular MEI para aferir o atendimento à exigência, desde que o endereço seja o mesmo que consta no cartão do CNPJ e no certificado MEI.

Posso me inscrever como MEI representando um coletivo de artistas?

Sim.

Minha empresa (Pessoa Jurídica) tem o endereço de Salvador, porém o representante legal (Pessoa Física) reside em outro município. A empresa pode ser proponente?

Sim. A Chamada considera o endereço da Pessoa Jurídica (CNPJ), não da Pessoa Física. Caso aprovado, na etapa de Habilitação deverá ser apresentado o comprovante de endereço em nome da empresa.

É permitida a inscrição de mais de uma proposta por proponente?

Não, só será permitida a inscrição de 1 (uma) proposta por CNPJ. Caso seja identificada mais de 1 (uma) inscrição com o mesmo CNPJ, será considerada a última realizada.

Quais linguagens artísticas são contempladas pela Chamada?

A Chamada é destinada exclusivamente para o Circo, a Dança e o Teatro.



Tenho um projeto que mistura diferentes linguagens artísticas, mas o formulário de inscrição exige que eu selecione apenas uma linguagem. Como devo proceder?

O proponente deve sinalizar no formulário de inscrição a linguagem predominante. Exemplo: caso a proposta planeje realizar mais ações de Circo que de Dança, deve-se selecionar "Circo" no campo correspondente.

Posso inscrever qualquer tipo de proposta vinculada ao Circo, Dança ou Teatro?

Não. Serão aceitas apenas propostas destinadas à:

- a) Montagem de espetáculos inéditos
- b) Remontagem ou Manutenção de espetáculos

Pode participar desta Chamada quem ainda está executando projeto em outro edital da Fundação Gregório de Mattos (a exemplo do Edital Territórios Criativos ou Edital Gregórios)?

Sim, pode participar.

A Chamada estabelece valor fixo de apoio financeiro?

Não. Caberá ao proponente definir o orçamento total da proposta, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Posso inscrever um projeto com valor acima de R\$ 250.000,00?

Não. O valor máximo que pode ser solicitado neste edital é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), exceto nos casos em que o valor excedente seja complementado por outras fontes. Nessa situação, o proponente deverá comprovar que não haverá sobreposição de rubricas e que os recursos solicitados especificamente neste edital não ultrapassarão o limite estabelecido.

O recurso financeiro destinado a este Edital poderá ser complementado por outras fontes?

É possível, desde que não haja sobreposição de rubricas, ou seja, desde que a mesma despesa não seja paga duas vezes por duas fontes diferentes.

Haverá recolhimento de impostos sobre o valor do apoio financeiro?

Neste edital, não haverá tributação recolhida na fonte. Ou seja, o valor líquido a ser recebido será o mesmo solicitado.

Na planilha orçamentária existe espaço para apresentar despesas administrativas, taxas e tributos. Sou obrigada a preencher esses campos?

O preenchimento desses campos é opcional, se adaptando à realidade de cada projeto.



Posso prever na planilha despesas com locação de espaços culturais para realizar ensaios e apresentações?

Sim, a Chamada permite essa categoria de despesa.

Quais outras despesas podem ser incluídas no orçamento? Poderão ser previstas no orçamento das propostas despesas com prestação de serviços; remuneração de equipe de trabalho; aquisição ou locação de bens; aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; realização de obras e reformas; diárias para custear deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares; tributos; tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; comunicação.

Qual o valor mínimo exigido para despesas de acessibilidade?

O orçamento do projeto precisa garantir o percentual mínimo de 10% do valor destinado a medidas de acessibilidade. Exemplo: caso o valor total do projeto seja o de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pelo menos R\$ 10.000,00 (dez mil reais) precisa ser destinado para acessibilidade. Orientamos que os proponentes avaliem as possibilidades de inclusão de pessoas com diferentes tipos de deficiência (física, visual, auditiva, intelectual, psicossocial, deficiência múltipla ou outras).

Pretendo contratar uma Pessoa com Deficiência (PcD) para uma função executiva no desenvolvimento da proposta. Isso conta como recurso para acessibilidade?

Não, só conta como acessibilidade a contratação de um profissional PcD que realizará alguma função relacionada à acessibilidade (ex. intérprete de libras). Se o profissional tiver uma função técnica ou artística dentro do projeto, mesmo sendo PcD, não entra no recurso financeiro destinado à acessibilidade.

O formulário de inscrição possui recursos de acessibilidade?

Sim. Conforme o item 8.4, a Chamada conta com ferramentas de acessibilidade para pessoas com baixa visão, tais como: ampliação de ecrã, alto contraste, contraste negativo e links sublinhados, bem como, a ferramenta VLibras, para pessoas com deficiência auditiva usuárias da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

É obrigatório o envio de cartas de anuência dos espaços de apresentação do espetáculo e da equipe que irá trabalhar no projeto?

Não. Esses documentos são apenas opcionais.



Uma instituição que tem funcionário da Prefeitura Municipal de Salvador como seu representante legal ou membro do quadro diretor/societário pode se inscrever na Chamada?

Não é permitido.

É possível ter pessoas de outros estados fazendo parte da equipe do projeto?

Sim, é permitido.

Existe um número mínimo ou máximo de componentes para a equipe do projeto?

Não. Essa decisão caberá ao proponente. O campo da ficha técnica permite a inclusão de até 20 profissionais. Caso ultrapasse essa quantidade, o proponente poderá enviar as informações dos demais componentes no campo "Informações Adicionais".

Caso seja aprovado, quando devo executar a proposta?

Todas as etapas, da pré-produção até a pós-produção, deverão ser realizadas entre 15 de outubro de 2025 e 31 maio de 2026.

As apresentações resultantes da proposta deverão acontecer em Salvador?

Sim. As propostas deverão contemplar ao menos 10 (dez) apresentações presenciais na cidade de Salvador.

Cumprindo o mínimo de 10 apresentações em Salvador, o projeto aprovado pode circular por outros municípios?

Sim, é permitido.

O sistema de Reserva de Vagas (cotas) considera a identidade dos artistas envolvidos na proposta ou da empresa proponente?

Considera-se a identidade racial dos representantes da empresa proponente, não dos artistas integrantes da ficha técnica. Caso opte por concorrer às vagas reservadas a negros (pretos e pardos), o proponente representante legal do MEI ou todos os integrantes negros (pretos e pardos) do quadro diretor ou societário da Pessoa Jurídica Sem Fins ou Com Fins Lucrativos autodeclarados negros deverão assinalar esta condição no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição.

Para concorrer ao sistema de Reserva de Vagas (cotas), a empresa proponente deve ser formada exclusivamente por pessoas negras?

Não necessariamente.

a) No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o representante legal deverá se identificar como negro (preto ou pardo).



b) Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, a instituição deverá conter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados negros (pretos e pardos).

c) Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas às pessoas proponentes negras (pretas ou pardas), a empresa deverá atender a pelo menos um dos requisitos descritos abaixo:

I. Conter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos integrantes do quadro societário de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas);

II. Possuir na sociedade membros autodeclarados negros (pretos ou pardos) que, somados, detenham pelo menos 50% (cinquenta por cento) das ações ou cotas da empresa proponente.

Minha empresa não possui sede própria, funciona através de escritório virtual. Por conta disso, não tenho comprovante de endereço no nome da minha empresa. Como devo proceder na etapa de Habilitação para atender a exigência acerca da comprovação de endereço?

No caso de escritório virtual, a orientação é encaminhar os dois documentos listados a seguir:

- Contrato que ateste o vínculo entre o proponente e o escritório virtual. O contrato precisa estar dentro da validade e assinado.
- Comprovante de endereço em nome do escritório virtual (conta de luz, água, boleto bancário ou qualquer outro documento válido).